



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Kits de Desjejum (café da manhã) para os empregados da Embrapa Uva e Vinho, compreendendo a base física situada na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento do Kit de Desjejum (café da manhã) para os empregados da Embrapa Uva e Vinho, visa atender ao estabelecido na Cláusula 3.4 do ACT 2024/2026 (prorrogado), celebrado entre a Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF. A medida visa garantir condições adequadas de trabalho, contribuindo para a saúde, segurança, produtividade e bem-estar dos empregados, especialmente aqueles que desempenham atividades operacionais com maior exigência física e concentração. Adicionalmente, a iniciativa está alinhada às diretrizes institucionais de valorização do capital humano e responsabilidade social, bem como à melhoria do desempenho organizacional. A atual fornecedora não possui a regularidade jurídica necessária para efetivação da renovação contratual, conforme trâmite realizado entre SGP e SCC nos registros do processo SEI 21206.001054/2025-12, Doc. 13398689.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação direta seguirá as normas e procedimentos administrativos da [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024, valendo-se, subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação, visando o fornecimento de café da manhã aos empregados da Embrapa nas localidades de Bento Gonçalves-RS, exige o atendimento aos seguintes requisitos, divididos em categorias para melhor organização:

I. Requisitos Legais e Administrativos:

- **Habilitação Jurídica:** O licitante deverá apresentar a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, conforme exigido na legislação vigente, demonstrando a sua capacidade para contratar com a Administração Pública.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O licitante deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas.
- **Cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária:** O licitante deverá se comprometer a cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária, garantindo os direitos dos seus empregados e o pagamento dos encargos sociais.
- **Ausência de Impedimentos:** O licitante deverá declarar que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.

II. Requisitos Técnicos:

- **Qualidade dos Alimentos:** Os alimentos a serem fornecidos deverão ser de alta qualidade, frescos, seguros e adequados para o consumo humano, atendendo às normas de higiene e segurança alimentar.
- **Adaptação às Necessidades Específicas:** O licitante deverá demonstrar flexibilidade para adaptar o cardápio e a forma de fornecimento às necessidades específicas para entrega em Bento Gonçalves-RS, considerando as características do público e as condições de acesso.
- **Capacidade Logística:** O licitante deverá comprovar possuir capacidade logística adequada para realizar o fornecimento do café da manhã, garantindo a entrega pontual e a conservação dos alimentos.
- **Embalagens Adequadas:** Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas para o transporte e o consumo, garantindo a sua integridade e higiene. Priorização de embalagens biodegradáveis e/ou reutilizáveis.
- **Atendimento às Normas Sanitárias:** O licitante deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias vigentes, obtendo as licenças e alvarás necessários para o funcionamento do seu estabelecimento e para o transporte de alimentos.

III. Requisitos Operacionais:

- **Pontualidade:** O fornecedor deverá garantir a entrega do café da manhã nos horários estabelecidos em contrato, evitando atrasos que possam prejudicar o início da jornada de trabalho dos empregados.
- **Comunicação:** O fornecedor deverá manter canais de comunicação eficientes com a equipe de fiscalização da Embrapa e com os responsáveis em cada localidade, informando sobre eventuais problemas ou imprevistos.

IV. Requisitos Socioambientais:

- **Responsabilidade Social:** O licitante deverá demonstrar compromisso com a responsabilidade social, adotando práticas que promovam a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos humanos.
- **Sustentabilidade Ambiental:** O licitante deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, buscando minimizar o impacto ambiental da sua atividade, por meio da utilização de embalagens biodegradáveis, da redução do desperdício de alimentos e da adoção de medidas para economizar água e energia.
- **Valorização da Produção Local:** Preferência por fornecedores que valorizem a produção

local, adquirindo ingredientes de produtores da região e incentivando o desenvolvimento da economia local.

O atendimento a todos esses requisitos é fundamental para garantir a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade da contratação, contribuindo para o bem-estar dos empregados da Embrapa e para o cumprimento dos objetivos institucionais da empresa.

O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 28.600,00 conforme custos unitários da tabela do item 8.1

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026 na Natureza de Despesa (ND) **33.90.39.41**

8. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1. Deverão ser consideradas as seguintes especificações e quantidades na elaboração da proposta:

ITEM	CatServ	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

1	<p>Kit para desjejum composto de pão francês 50 g, com margarina, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo e suco/café 200ml com entrega na Embrapa Uva e Vinho CNPUV - com sede na Rua Livramento, 515 Bairro Conceição, BG/RS</p> <p>Fornecimento de 20 Kits por dia - 01 Kit por empregado</p> <p>Estimativa: 100 unid/semana Estimativa 260 dias/ ano</p>	unid/Kit	5.200	R\$ 5,50	R\$ 28.600,00
2					
VALOR TOTAL ESTIMADO: * valores estimados, em processo de atualização. Utilizamos o valor praticado atualmente para fins de estimativa.				R\$ 28.600,00	

* Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas relativas a descrição do CATSERV, prevalecerá a descrição detalhada de cada item do Termo de Referência.

8.2. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

8.2.1 O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**.

8.3. Para todos os itens deve ficar perfeitamente claro que as marcas, quando mencionadas, servem apenas como referência para a licitante, ficando subentendido que produtos **similares ou de melhor qualidade** podem ser ofertados desde que apresentem **todos os dados de**

características do objeto.

8.3.1 A Embrapa poderá indicar a marca ou modelo nas hipóteses previstas no Art. 47 da Lei 13.303/2016, e alíneas "a" a "d", inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Não será exigido do proponente melhor classificado e habilitado, o envio e apresentação de amostra, salvo excepcionais que se mostrarem necessários e de comum acordo com o proponente.

8.5. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução do objeto é de 12 **(doze) meses** a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato, em virtude da tipicidade do objeto.

9.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se **natureza continuada**, aquele objeto que, por sua essencialidade, se estende no tempo para manter uma atividade permanente da Embrapa ou preservar bens, sem interrupção significativa. O RLCC menciona "serviços contínuos" em Art. 103, §5º, incisos III e IV, e Art. 134, que trata da prorrogação de contrato com objeto de execução continuada, e Art. 200, II, sobre a extinção de contrato de prestação continuada.

9.2 Da Dinâmica de Fornecimento e Entrega

- **Local e Horário:** Os kits de desjejum deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta-feira (dias úteis), até as 07h30min, nas dependências da Embrapa Uva e Vinho, localizada em Bento Gonçalves/RS, em local previamente designado pela equipe de Fiscalização.
- **Quantitativo e Frequência:** O fornecimento será contínuo, com a entrega de 20 (vinte) kits individuais por dia, considerando uma média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.
- **Ajustes de Demanda:** Caso haja necessidade de alteração no quantitativo diário (em virtude de férias, licenças, viagens ou recessos dos empregados), a Fiscalização do Contrato notificará a Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ajustando-se o faturamento para a quantidade efetivamente entregue.

9.3 Do Acondicionamento e Embalagem

- **Individualização:** Os alimentos deverão ser entregues na forma de "Kits Individuais" (1 kit por empregado), acondicionados em embalagens próprias para alimentos (ex: sacos de papel kraft, caixas de papelão ou material reciclável/biodegradável).
- **Higiene e Conservação:** A embalagem deve garantir a integridade, o isolamento térmico necessário e a higiene dos produtos desde o preparo até o momento do consumo, protegendo-os contra contaminações.
- **Identificação:** Produtos de fabricação própria/artesanal devem conter etiqueta informando a

data de fabricação e validade. Produtos industrializados devem estar em suas embalagens originais, dentro do prazo de validade.

9.4 Da Qualidade e Substituição de Produtos

- **Padrão de Qualidade:** Todos os itens (pães, frutas, laticínios, bebidas) deverão ser de primeira qualidade, frescos, com aspecto, cor e cheiro próprios, isentos de qualquer contaminação. As frutas devem ser entregues higienizadas e prontas para o consumo.
- **Substituição Imediata:** Caso o recebedor constate que algum kit ou item apresenta dano, violação, temperatura inadequada ou qualidade inferior à exigida, a Contratada deverá providenciar a substituição do item rejeitado no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Embrapa.

9.5 Do Recebimento e da Fiscalização

- **Recebimento Provisório:** Será realizado diariamente no ato da entrega, pelo empregado designado ou equipe de portaria/recepção, que fará a conferência visual das quantidades, das embalagens e da correspondência com o cardápio do dia.
- **Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo Fiscal do Contrato, de forma mensal, mediante a consolidação dos canhotos de entrega diários, atestando a regularidade da execução para fins de liberação do pagamento.

10. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. De acordo com o detalhamento do objeto, Item 8 deste Termo, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

BENTO GONÇALVES/RS – UASG: 135033 (Embrapa/CPUV)

Embrapa Uva e Vinho

Rua Livramento, 515

Bento Gonçalves/RS - CEP 95701-008

Telefones: (54) 3455-8000

E-mail: cnpuv.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 7:30 às 8:00hs

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Esta aquisição será processada por **Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016** e Arts. 98 ao 107 da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do **sistema de Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa .

11.1.1 A Embrapa poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem

que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o MENOR PREÇO, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

11.3. **A(S) EMPRESA(S) PROPONENTE(S) DEVERÁ(ÃO) ENVIAR**, quando convocado via comprasgov, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, a proposta de preços relativa ao item ofertado. **O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE**. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

11.3.1. **A proposta deverá conter obrigatoriamente:**

- Especificações completa do item (**MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA**);
- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (**no mínimo 60 dias**).

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. **Requisitos mínimos de habilitação:**

12.1.1 Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela [Controladoria Geral da União \(CGU\)](#);

II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo [Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#);

III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo [Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#);

12.1.2. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

12.2 A EMPRESA que apresentar a melhor proposta será convocada via comprasgov, no prazo

de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, apresentar a documentação de habilitação. **O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ENSEJARÁ A INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.** O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

13.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência, em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Serviço e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.2 Todo serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, Termo de Contrato ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

13.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

13.5 Todos os serviços e equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência/projeto básico, na Autorização de Serviço, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de Empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

13.7 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos.

13.8 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

13.9 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, Termo de Contrato ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

13.11 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

13.12 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições,

na forma da legislação vigente.

13.12 Por ocasião do processamento do pagamento serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pelas empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

13.13 Maiores detalhes poderão ser consultadas no Anexo I - Condições Gerais do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

14.2. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b) revogar a dispensa de licitação.

14.3 A contratada, responsável pela prestação de serviços de fornecimento de café da manhã para os empregados da Embrapa Uva e Vinho, deverá cumprir, de forma detalhada e rigorosa, as seguintes obrigações, em consonância com o objeto contratado, as especificidades do Estudo Técnico Preliminar da Embrapa e os dispositivos da Lei nº 13.303/2016:

14.3.1. Fornecimento e Entrega dos Kits de Desjejum

- Fornecer, diariamente, **20 kits individuais de café da manhã**, totalizando aproximadamente **5.200 kits por ano**, conforme quantitativo estimado, para os empregados ocupantes dos cargos de assistente e técnico em efetivo exercício nas atividades de campo e manutenção, em atendimento à Cláusula 3.4 do Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

- **Cada kit deverá ser composto, obrigatoriamente, por pão francês de 50g com margarina, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo e bebida (suco/café)200ml, todos embalados individualmente, em embalagens adequadas para transporte e consumo, priorizando-se embalagens biodegradáveis e/ou reutilizáveis.**

- Assegurar que todos os alimentos sejam frescos, de alta qualidade, seguros e adequados ao consumo humano, atendendo integralmente às normas de higiene e segurança alimentar, inclusive com apresentação de certificações e/ou licenças sanitárias válidas.

- Garantir a entrega pontual dos kits na sede da Embrapa Uva e Vinho, localizada na Rua Livramento, 515, Bairro Conceição, Bento Gonçalves/RS, rigorosamente entre 07h e 08h, todos os dias úteis previstos em contrato, sem atrasos que possam prejudicar o início da jornada de trabalho dos empregados.

14.4. Além de outras obrigações estabelecidas neste termo de referência, no instrumento contratual ou nota de empenho, na legislação vigente de observância obrigatória quando da execução do objeto contratado, constituem obrigações do contratado:

I. Prestar os serviços conforme cronograma de execução estabelecido.

II. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos.

- III. Iniciar a execução dos serviços no prazo determinado.
- IV. Prestar os serviços observando, sempre, as condições técnicas e empregando os materiais especificados no Termo de Referência, nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação e na proposta apresentada.
- V. Manter durante a vigência da Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;
- VI. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
- VII. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo aqueles já registrados em Relatório de Medição ou que já tenha sido recebido pela fiscalização do contrato.
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa.
- IX. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa.

15. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

15.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho.
- III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.
- V. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- VI. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados.
- VII. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.
- VIII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- IX. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

15.2 Gestão e Fiscalização Contratual

- Designar formalmente equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por empregados capacitados, com atribuições e responsabilidades bem definidas, para acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, conforme art. 68 da Lei nº 13.303/2016.
- Promover, se necessário, a capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual em temas pertinentes, como gestão de contratos, normas de higiene e segurança alimentar.
- Realizar reunião inicial com o fornecedor para alinhamento de procedimentos, esclarecimento de dúvidas e definição de fluxos de comunicação.

15.3 Acompanhamento da Execução e Controle de Qualidade

- Monitorar diariamente a entrega dos kits de desjejum, verificando pontualidade, integridade, qualidade dos alimentos, conformidade com as especificações técnicas e condições de higiene e segurança alimentar.

- Exigir do fornecedor a apresentação de plano de conservação dos alimentos durante o transporte, especialmente em condições de temperatura elevada ou falta de refrigeração, e a utilização de embalagens térmicas e/ou veículos refrigerados, quando necessário.
- Realizar pesquisas de satisfação junto aos empregados beneficiados, promovendo ajustes e melhorias contínuas no serviço prestado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As empresas participantes da Dispensa de Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

16.2. Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

16.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

16.4. As penalidades constantes na Seção II, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

16.5. Poderão ser aplicadas as demais penalidades e sanções previstas no Anexo I do Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

16.6 As penalidades constantes na Seção IV do Capítulo VIII do RLCC da Embrapa, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial para o objeto do serviço contratado.

17.3 O reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, admitida a adoção de índices setoriais ou específicos

regionais, ou na falta destes, índices gerais de preços.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Vigência

18.1.1 A vigência da contratação para o fornecimento de café da manhã aos empregados da Embrapa Uva e Vinho, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 1/2026), deverá ser estabelecida de acordo com a natureza do objeto e as necessidades institucionais, observando-se os parâmetros definidos pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

18.1.2 Considerando que o objeto consiste no fornecimento diário de kits de desjejum para empregados efetivos nos cargos de assistente e técnico, **com estimativa de 20 kits por dia, totalizando 5.200 unidades ao ano (base de 260 dias úteis)**, a vigência contratual deverá ser compatível com o período de atendimento à obrigação prevista na Cláusula 3.4 do Acordo Coletivo de Trabalho vigente (2024/2026), podendo ser ajustada conforme a duração do ACT ou do exercício orçamentário, conforme a conveniência administrativa.

18.1.3 Nos termos do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, os contratos para prestação de serviços contínuos poderão ter vigência de até 60 (sessenta) meses. Para contratos de fornecimento de bens, a vigência deve ser compatível com o cronograma de entrega e o atendimento da demanda, podendo ser anual ou plurianual, desde que haja previsão orçamentária e justificativa técnica.

18.1.4 No caso específico do fornecimento de café da manhã, por se tratar de serviço de natureza continuada, recomenda-se que a vigência inicial do contrato seja de **12(doze) meses**, com possibilidade de prorrogação sucessiva, limitada ao prazo máximo legal, desde que mantidas as condições de vantajosidade, interesse público e disponibilidade orçamentária. A cada renovação, deverá ser realizada avaliação da execução contratual, do atendimento aos requisitos técnicos, legais e socioambientais, bem como da satisfação dos empregados beneficiados.

18.1.5 Portanto, a vigência da contratação deverá ser fixada de modo a garantir a continuidade do fornecimento dos kits de café da manhã durante todo o período de necessidade institucional, observando-se o limite máximo de 60 meses para serviços contínuos, conforme art. 68 da Lei nº 13.303/2016, e podendo ser ajustada conforme a evolução das demandas, a disponibilidade orçamentária e as diretrizes do planejamento institucional da Embrapa.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 O certame está em consonância com o plano de logística sustentável e plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico, eventualmente inseridos na descrição do objeto.

20. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, que constituirá título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art.

21. DEMAIS INFORMAÇÕES

21.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

21.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

21.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

21.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

21.5. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

22. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante / Equipe de Planejamento

Nome: **Lisiani Ritter Mesquita**

Matrícula: 364440

Cargo: Analista B

Nome:

Matrícula:

Cargo:

23. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

SÉRGIO AGUILAR DA SILVA SCHMITZ

Chefe-Adjunto de Administração

24. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, de Maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Aguilar da Silva Schmitz, Chefe-Adjunto**, em 08/05/2026, às 15:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lisiani Ritter Mesquita, Analista**, em 11/05/2026, às 08:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13532879** e o código CRC **E89261D6**.